



Estado de Mato Grosso



LEI Nº 529 , de 29 de outubro de 1 952.

Autor: Poder Executivo

Cria um cargo de Inspetor de Ensino em Aquidauana.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de Aquidauana um cargo de Inspetor de Ensino com os proventos fixados em Cr\$ 1 500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) mensais, correspondentes a letra M.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1 953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de outubro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Guaraciaba
Guaraciaba

Registrada à fls. 43.
Em 14. 11. 952
Miguelo